# LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2005

**Extingue o Cargo que menciona e declara inexistentes as vagas na Lei de Cargos e Salários.**

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG, por seus representantes na Câmara Municipal de Dores do Indaiá, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica extinto o cargo denominado de ***Técnico de Nível Superior***, criado pela Lei Complementar de Cargos e Salários N.º 03 de Julho de 2002.

Art.2.º - A extinção do referido cargo especificado no Art, 1.º, se deve ao fato da impropriedade de sua classificação, uma vez que, a denominação se refere a um nível de escolaridade ou habilitação técnica, e não a uma função especifica.

§ 1.º - A impropriedade da classificação e a referência á nível escolar ao invés de função especifica , demonstram total ineficácia de aplicação, pois não atribui nenhuma atividade prática específica, constituindo absoluta atecnia jurídica, não propiciando a especificação de atividade atribuída ás vagas declaradas, merecendo, por inaplicação prática, a extinção posta no Art. 1.º desta Lei.

§ 2.º - Por conseqüência da extinção prevista no art. 1.º desta Lei, fica igualmente extinta a declaração de vagas no mencionado cargo de ***Técnico de nível superior.***

Art. 3.°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4.° - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG, 21 de MARÇO DE 005.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal